



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 130/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçados nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fixa novos valores dos vencimentos constantes do Anexo II - QUADRO DEMONSTRATIVO, ORDENADOS POR SIMBOLOS e REFERÊNCIAIS, da Lei Complementar Nº. 102, de 10 de outubro de 2017, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Altera dispositivo de cargos de provimento em comissão, como se segue:

I - Atual Gerência de Defesa Civil – Ref. **PC-7**, para Coordenação de Defesa Civil, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SEMOP**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017 – Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari.

II - Cria e insere o cargo de provimento em comissão de Supervisão de Pesca, Agropecuária e Agricultura, Ref. **PC-5**, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAG**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017.

III - Altera dispositivo do cargo de provimento em comissão passando a atual Gerência Setorial de Pessoal – Ref. **PC-7**, para Coordenação Setorial de Pessoal, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017.

IV - Altera dispositivo do cargo de provimento em comissão passando a atual Gerência de Controle de Transporte Oficial – Ref. **PC-8**, para Coordenação de Controle de Transporte Oficial e Escolar, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017.

V - Cria e insere o cargo de provimento em comissão de Coordenação Administrativa, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, passando a integrar a Lei Complementar Nº. 102/2017.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

VI - Altera dispositivo do cargo de provimento em comissão passando a atual Gerência de Turismo – Ref. **PC-8**, para Coordenação de Turismo, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017.

VII - Altera dispositivo do cargo de provimento em comissão passando a atual Gerência de Planejamento Orçamentário – Ref. **PC-8**, para Coordenação de Planejamento Orçamentário, Ref. **PC-6**, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, constante da Lei Complementar Nº. 102/2017.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, a regulamentar por Decreto a organização, a adequação da estrutura, a distribuição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 102/2017, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, se necessário, para atender às despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Nº. 113/2019.

Guarapari - ES, 04 de abril de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 003/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 7884/2022



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS NOVOS VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SÍMBOLOS REFERENCIAIS**

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR R\$
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	R\$ 4.650,00
INSPETOR DE SERVIÇOS	PC-3	R\$ 4.200,00
ANALISTA, DIREÇÃO, ESPECIALISTA E ASSESSORIA	PC-4	R\$ 3.500,00
SUPERVISÃO	PC-5	R\$ 3.200,00
COORDENAÇÃO	PC-6	R\$ 2.600,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-7	R\$ 2.200,00
GERÊNCIA	PC-8	R\$ 2.100,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-9	R\$ 1.500,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-10	R\$ 1.250,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	R\$ 2.200,00